



DESPACHO

Município de Mesão Frio

CÂMARA MUNICIPAL

Criação e reestruturação de subunidades orgânicas na Câmara Municipal

Considerando que:

a) Por deliberação da Câmara Municipal, de 19 de junho de 2024, foi submetida à aprovação da Assembleia Municipal a fixação do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas, nos termos das alíneas c) e d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, bem como a 1.ª alteração ao Regulamento Orgânico do Município de Mesão Frio e respetivos anexos (organograma e competências específicas das unidades orgânicas flexíveis);

b) Nessa mesma reunião de 19 de junho de 2024, condicionada à aprovação pela Assembleia Municipal do referido no parágrafo precedente, foi aprovada pela Câmara Municipal a red denominação da anterior Divisão de Administração e Conservação do Território, para “Divisão de Conservação, Ordenamento do Território e Gestão Urbanística”, bem como a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau:

Unidade de Recursos Humanos e Apoio Jurídico;

Unidade de Contratação Pública e Serviços Administrativos;

Unidade de Obras Públicas, Fundos Europeus e Instrumentos de Financiamento e Contratação Pública de Empreitadas;

Unidade de Educação, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo;

Unidade de Desenvolvimento Social;

Unidade de Informática e Telecomunicações; e

Unidade de Comunicação e Imagem;

c) As missões, competências e áreas de atividade das Unidades Orgânicas Flexíveis encontram-se descritas nas respetivas fichas de caracterização constantes do Anexo II do Regulamento Orgânico do Município de Mesão Frio;

d) Por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de junho de 2024, foram aprovadas as propostas referidas na alínea a);

e) Nos termos do disposto no artigo 8.º e n.º 5 do artigo 10.º, do supracitado Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, compete ao Presidente da Câmara a criação, a alteração e a extinção das subunidades orgânicas, dentro do limite fixados pela Assembleia Municipal;

Com vista à plena prossecução das atribuições do Município segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º do referido diploma legal, **determino**, a criação da subunidade orgânica a seguir indicada bem como a reestruturação das subunidades orgânicas já existentes, nos termos seguintes:

1. A criação da subunidade orgânica, com a designação de “Núcleo de Apoio Administrativo à Educação, Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Logística”, no âmbito e na dependência da “Unidade de Educação, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo”, criada pela referida deliberação da Câmara Municipal.
 - 1.1. O Núcleo de Apoio Administrativo à Educação, Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Logística terá por missão a prossecução de funções de natureza executiva e atividades instrumentais, tendo como atribuições específicas a coordenação das diversas atividades administrativas e logísticas que se prendem com a ação desenvolvida por aquela Unidade Municipal, e outras competências que lhe venham a ser superiormente cometidas.
2. A subunidade orgânica “Núcleo de Apoio Administrativo (Recursos Humanos)”, anteriormente na dependência da Divisão Administrativa e Financeira, passa, com as competências que lhe estavam atribuídas, para a dependência direta da unidade orgânica flexível de 3.º grau, designada por Unidade de Recursos Humanos e Apoio Jurídico, criada pela referida deliberação da Câmara Municipal.
3. Por força da redenominação da anterior Divisão de Administração e Conservação do Território, para “Divisão de Conservação, Ordenamento do Território e Gestão Urbanística”, esta unidade orgânica passa a integrar as seguintes subunidades orgânicas, com as competências que lhes estavam atribuídas:
 - i) Núcleo de Apoio Administrativo (Águas, Saneamento, Ambiente, Mercados e Feiras, Cemitérios);
 - ii) Núcleo de Apoio Administrativo (Operações Urbanísticas e licenciamentos diversos).

Em conformidade com a alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nas suas atuais redações, manter-se-á em vigor a nomeação em comissão de serviço na unidade orgânica atualmente provida - Divisão Administrativa e Financeira.

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2024.

Mesão Frio, 22 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara



(Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva)

